



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO N. 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA BRUNO OLIVEIRA GAULIO.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**, CNPJ nº 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral do Campus Porto Alegre, Senhor Sérgio Wesner Viana, nomeado pela Portaria nº 140, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional nº xxx927, e a empresa **Bruno Oliveira Gaulio**, CNPJ nº 30.354.616/0001-21, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Oliveira Gaulio, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx94, expedida pela SP/RS, e CPF nº xxx.xxx.690-59, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato n. 26/2023 que firmaram na data de 10 de março de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Suspensão do Contrato pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 01 de maio de 2024;
- 1.2. Prorrogação da vigência contratual por 02 (dois) meses, a partir de 20 de novembro de 2024;
- 1.3. Isenção da cobrança do aluguel e tarifas de energia e água, devidos pela Contratada, durante o período de maio a junho de 2024
- 1.4. Prorrogação do prazo para pagamento do aluguel e das tarifas de energia e água, referentes ao mês de abril de 2024;
 - 1.4.1. As despesas devidas pela Contratada elencadas no item 1.4 acima deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês de julho de 2024;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A suspensão do contrato e posterior prorrogação da vigência por 02 (dois) meses fundamenta-se pela impossibilidade de execução do contrato, desde o dia 01 de maio de 2024,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

quando foi decretada situação de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre, em razão das enchentes, conforme Decretos estaduais do RS publicados em 2024 nº 57.596, 57.600 e 57.614

2.2. A suspensão e prorrogação do Contrato fundamenta-se no art. art.78, inc. XIV, e 79, § 5º, ambos da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Termo Aditivo tem **início em 20 de novembro de 2024 e término em 20 de janeiro de 2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e aditivos anteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo digitalmente.

Porto Alegre, 17 de junho de 2024.

SÉRGIO WESNER VIANA Diretor-Geral – Campus Porto Alegre Portaria 140/2024	BRUNO OLIVEIRA GAULIO Representante Legal ELEVADORES ALCER LTDA.

NOME: Thaís Carlesso Dutra da Silva CPF Testemunha	NOME: Verônica Gobbo CPF Testemunha